

(JUNTA INTERVENTORA) PORTARIA COREN/MA N.º 193 DE 29 DE JULHO DE 2019

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/Ma n.º 037 de 15 de março de 2019, que institui empregos em comissão e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os funcionários do COREN/MA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empregada pública Djayna Serra Nunes, colocando à disposição a Função Gratificada de coordenadora do Setor de CRT/RE e OUVIDORIA;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade conferidos à Administração Pública, que motivam a nomeação e exoneração dos cargos ad nutum.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º RELOTAR, nesta data, a empregada pública Djayna Serra Nunes, para exercer suas funções junto a UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO do COREN/MA.

Art. 2º Os horários de trabalhos estarão enquadrados dentro da jornada normal do trabalhador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 29 de julho de 2019.

COREN-ES 68.684

Presidente da Junta

COREN-MA n.º 145,298

Secretária da Junta

Orange and of 3110×110 of ws.

Rua Carutapera, 3, Jardim Renascença, São Luis/MA CEP: 65075-690 Telefone: (98) 3194-4200 Home Page: http://www.corenma.gov.br